



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

**CERTIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA**

21 / 07 / 22

Ass.:

Beatriz da Silva Massi Fernandes
Beatriz da Silva Massi Fernandes
Secretária Municipal
de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 653/2022

“Dispõe sobre a criação de cargos de Temporários no Município de São Sebastião da Vargem Alegre no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre - MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam criados os Cargos temporários no Município de São Sebastião da Vargem Alegre, em conformidade ao no quadro abaixo, para efetivo exercício no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

CARGO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	CARGOS ATUAIS	CRIAÇÃO	Totais de Cargos
Assessor Jurídico – Assistência Social	R\$ 1.636,16	20 H	00	01	01
Assistente Social – Assistência Social	R\$1.636.16	30 H	00	01	01

Art. 2º - As funções publicas são de vinculo temporário, e serão exercidas no CREAS.

Art. 3º - Para o exercício das funções publicas de Assessor Jurídico e Assistente Social da Assistência Social, vinculado ao CREAS, será exigido como requisito que o candidato possua a formação em curso superior de Direito, com registro na OAB e Assistência Social, com registro no CRESS.

Art. 4º - Fica autorizado o município efetuar contratação dos candidatos por contrato por prazo determinado, conforme art. 37 inciso IX, com vinculo precário, para suprir necessidade temporária.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Vargem Alegre (MG), 21 de Julho de 2022.

Arcedino José de Almeida
Arcedino José de Almeida
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

CERTIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA

LEI MUNICIPAL Nº 833/2022

Ass.: _____

Genivaldo da Silva Nogueira
Secretaria Municipal
de Administração

"Dispõe sobre a criação de cargos de Temporários no Município de São Sebastião da Vargem Alegre no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre - MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam criados os Cargos temporários no Município de São Sebastião da Vargem Alegre, em conformidade ao no quadro abaixo, para efetivo exercício no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

CARGO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	CARGOS ATUAIS	criação	Total de Cargos
Assessor Jurídico – Assistência Social	R\$ 1.636,16	20 H	00	01	01
Assistente Social – Assistência Social	R\$1.636,16	30 H	00	01	01

Art. 2.º - As funções públicas são de vínculo temporário, e serão exercidas no CREAS.

Art. 3.º - Para o exercício das funções públicas de Assessor Jurídico e Assistente Social de Assistência Social, vinculado ao CREAS, será exigido como requisito que o candidato possua a formação em curso superior de Direito, com registro na OAB e Assistência Social, com registro no CRESS.

Art. 4.º - Fica autorizado o município efetuar contratação dos candidatos por contrato por prazo determinado, conforme art. 37 Inciso IX, com vínculo precário, para suprir necessidade temporária.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Vargem Alegre (MG), 21 de julho de 2022.

Arcaelino José de Almeida
Prefeito Municipal